



REDENÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 09 de setembro de 2021.

Patrícia Cavalcante da Rocha Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 483/2021-SEMEC

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 008/2021 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública Sr.^a MARY APARECIDA SCHUSSLER DE AZARA sob o nº de matrícula 001860 como FISCAL TITULAR e o servidor Srº ADRIANO NUNES COSTA sob o nº de matrícula 017100 FISCAL SUPLENTE, servidores estes que ficam responsáveis pelo respectivo contrato até findar seu vínculo junto a esta secretaria.

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO N.º 527/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º	nº 146/2021
MODALIDADE	Pregão Presencial nº 030/2021
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMLC, com sede a Rua Guarantã, 625 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 38.213.000/0001-42
CONTRATADA	MARIA APARECIDA LEITE VIEIRA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.379.074/0001-05
PREPOSTO	ADEVILSON CHAVES DE SOUSA, CPF nº 722.234.302-44
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$162.052,00 (Cento e sessenta e dois mil, e cinquenta e dois reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	31/08/2021 até 31/08/2022

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

Avenida Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA
E-mail: educacao@redencao.pa.gov.br Fone: (94) 3424-2248